



O REFORÇO DO PODER LOCAL COMO ESTRATÉGIA DE RESISTÊNCIA À INSTAURAÇÃO DA PÓS-DEMOCRACIA NO BRASIL

Laura Vaz Bitencourt¹

Parte-se do pressuposto que o conceito de governança está relacionado com um padrão que emerge de um determinado sistema político-social como resultado das intervenções de todos os atores sociais envolvidos e interessados neste sistema organizacional e que governar, de forma simplista, deve ser visto como um processo de coordenação e gerenciamento dos interesses sociais em que se criam possibilidades e limites para os atores e o próprio sistema social se auto-regularem. (CKAGNAZAROFF, 2009)

Quanto ao princípio da subsidiariedade, tem-se que o mesmo vincula-se diretamente à organização da sociedade, onde todo o ordenamento visa à proteção da autonomia da pessoa humana. Ademais, o princípio de subsidiariedade aplica-se em numerosos domínios, seja no administrativo ou no econômico. Apesar de sugerir uma função de suplência, convém ressaltar que compreende, também a limitação da intervenção de órgão ou coletividade superior, podendo ser interpretado ou utilizado como argumento para *conter ou restringir a intervenção do Estado*. Por fim, evidencia-se que o princípio da subsidiariedade não é totalmente cumprido quando o Estado propõe a dirigir toda a economia; estatização total da economia. (BARACHO, 1996)

Em contrapartida, se entende por Estado Democrático de Direito, aquele Estado em que se tem o compromisso de realizar/concretizar os direitos fundamentais, tendo como principal característica a existência de limites legais ao exercício do poder, sendo sinônimo de Estado Constitucional, onde o poder público

¹ Mestranda em Direito na Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, com linha de pesquisa em Políticas Públicas de Inclusão Social, vinculada ao Grupo de Estudos Controle Administrativo e Social de Políticas Públicas, coordenado pelo Prof. Dr. Janriê Rodrigues Reck e Profa. Dra. Caroline Muller Bitencourt. Graduada em Direito pela mesma universidade. Integrante do Grupo de Estudos “Estado, Administração Pública e Sociedade” (UNISC). E-mail: laura.vazbitencourt@hotmail.com



está rigidamente limitado e vinculado à lei adequada a normatividade constitucional, ressalta-se que diante do contexto político e social atual no Brasil, um conceito recente vem ganhando força nos debates acadêmicos/filosóficos/jurídicos do país, qual seja, o conceito de Pós-democracia e/ou Estado Pós-democrático. (CASARA, 2017)

Rubens Casara foi o autor responsável por trazer à baila o conceito de Estado Pós-democrático para o Brasil especialmente entre os anos de 2016/2017, fazendo-se referência ao termo pós-democracia à Jacques Rancière ainda nos anos 1990 e com reforço de sua utilização por Colin Crusch a partir do ano de 2000. Ressalta-se, ainda, que o conceito de Pós-democracia vem agregando vários significados para além de sua ideia inicial, sendo, neste contexto atual brasileiro, enquadrado quando da análise do esvaziamento da própria democracia e as contradições ferrenhas de sua convivência com o neoliberalismo. (BALLESTRIN, 2018)

Assim, por Estado Pós-Democrático, se compreende como sendo um modelo de Estado, ou melhor, um modelo de organização político-social em que se verifica uma aproximação do poder econômico e do poder político resultando em um regime em que a democracia não deixa de existir, mas perde seu conteúdo e consistência em razão da participação popular ser asfixiada no processo de tomada das decisões políticas. É aqui que reside o objetivo central da presente pesquisa eis que não há como se falar em democracia, governo do povo, governança local, sistema político-social, gerenciamento de atores sociais, sem que se compreenda como este “povo” se comporta frente a esta pulsante nova razão de mundo. (CASARA, 2017; DARGOT, LAVAL, 2018)

A partir do presente ensaio, a problemática a ser desenvolvida em uma pesquisa futura, se traduz através do seguinte questionamento: é possível que a governança local consubstanciada com o princípio da subsidiariedade atue como uma estratégia de resistência frente à instauração da Pós-democracia no Brasil? Visando responder a questão proposta dividir-se-á a investigação em dois momentos principais: a caracterização da Pós-democracia no Brasil e a reflexão



acerca do princípio da subsidiariedade aplicado a governança local como forma de resistência ao avanço e solidificação do Estado Pós-democrático.

A pesquisa foi elaborada por estudos bibliográficos e de diplomas legais, bem como com consultas em periódicos acerca da temática. O método de investigação será o hipotético-dedutivo.

REFERÊNCIAS

BALLESTRIN, Luciana. **O Debate Pós-democrático no Século XXI**. Revista Sul-Americana de Ciência Política, v. 4, n. 2, 149-164, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/rsulacp/article/view/14824>. Acesso em 13 de maio de 2019.

BARACHO, José Alfredo de Oliveira. **O princípio de subsidiariedade: conceito e evolução**. Rio de Janeiro: Forense. 1996.

Chagnazaroff, I. B. (2009). **REFLEXÕES SOBRE ESTRATÉGIAS DE GOVERNANÇA LOCAL**. *Gestão E Sociedade*, 3(5), 23-47. <https://doi.org/10.21171/ges.v3i5.687>. Acesso em: 10 set 2019.

CASARA, Rubens R R. **Estado pós-democrático: neo-obscurantismo e gestão dos Indesejáveis**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo. Ensaio sobre a sociedade neoliberal**. 2ª reimpressão. São Paul: Boitempo, 2018.